
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 EDITAL 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015
EDITAL 001/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Da Ordem do Sr. Luiz Umberto Eickhoff, Prefeito Municipal de Tapurah - MT a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 032/2015/GP/PMT, de 11 de fevereiro de 2015, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de professor para o ano de 2015, segundo critérios e requisitos estabelecidos neste edital, para preenchimento de vagas constantes no Anexo I deste Edital, no quadro de Pessoal do **Município de Tapurah**, conforme especificação abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dar-se-á em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 021/2010, de 26 de julho de 2010, Lei Complementar nº 029/2011 de 01 de agosto de 2011 e pelo Decreto nº 127/2014 de 01 de Dezembro de 2014.

1.2 A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva, Análise de Títulos.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo Município de Tapurah/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, e conduzido pela Comissão organizadora, nomeada através da Portaria 032/2015/GP/PMT de 11 de fevereiro de 2015.

2. DOS CARGOS:

2.1 O Anexo I apresenta os cargos e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições primárias, pré-requisitos exigidos.

2.2 O Anexo IV apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.

2.3 O Edital Completo do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.amm.org.br e site www.tapurah.mt.gov.br.

2.4 Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos portadores de necessidades especiais, cujas deficiências sejam compatíveis com as funções das vagas oferecidas neste edital, nos termos Lei Estadual Complementar 114 de 25 de novembro 2002.

2.5 Considera-se deficiente o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas neste Decreto, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

2.6 Aos candidatos com deficiência é garantido o direito de se inscreverem neste processo seletivo simplificado, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo, categoria profissional/especialidade/área de atuação, pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3. DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á de avisos publicados no site www.tapurah.mt.gov.br, Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios – AMM, www.amm.org.br.

4. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão recebidas a partir do dia 23 de fevereiro 2015 até 05 de março 2015, no seguinte horário e local:

HORÁRIO: Das 09:00 h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h

LOCAL: Avenida Rio de Janeiro esquina com Romualdo Allievi, 125 – Centro – Tapurah – MT, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA.

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital e nos editais complementares que a Comissão achar necessário para o bom andamento e fiel execução do respectivo processo seletivo, como também do regulamento do mesmo.

No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá preencher e assinar a ficha de inscrição conforme anexo II deste Edital;

5. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

Requisitos básicos para inscrição:

Idade mínima de 18 anos;

Ser brasileiro, nato ou naturalizado, conforme dispõe o artigo 12, da CF;

Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

Atender as condições prescritas para o cargo;

Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descritas no Anexo I.

Não ter sofrido nos últimos 05 (cinco) anos processo administrativo disciplinar no Município de Tapurah-MT, deverá apresentar certidão negativa emitida pelo Departamento Pessoal do Município de Tapurah-MT.

Não ter pedido exoneração do cargo ou função antes do término do contrato nos últimos 03 (três) processos seletivos simplificados realizados, deverá apresentar declaração emitida pelo Departamento Pessoal do Município de Tapurah-MT.

Documentos necessários para inscrição:

a) Apresentar documento de identidade (RG) e CPF, podendo ser a CNH.

02 (Duas) fotos 3X4 recente, tiradas de frente.

As inscrições poderão ser feitas pessoalmente, ou através de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório.

Apresentar Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo pretendido;

Procedimentos de inscrição:

Comparecer no local de inscrição PREFEITURA MUNICIPAL, situada a Avenida Rio de Janeiro esquina com Romualdo Allievi, 125, para preenchimento do Formulário de Inscrição (anexo II deste edital);

Apresentar documento de identidade com foto;

No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor;

A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

Das disposições gerais sobre inscrição no processo seletivo:

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

É vedada a inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

As inscrições por procuração somente serão aceitas originais, específicas e com firma reconhecida em cartório.

5.5 Da taxa de inscrição

a) Não será cobrada Taxa de Inscrição.

6. DA SELEÇÃO:

Para todos os cargos será aplicada prova objetiva de conhecimentos específicos e gerais, de caráter eliminatório e classificatório.

Para os cargos de nível superior terá prova de análise de títulos.

As provas serão aplicadas pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria 032/2015/GP/PMT de 11 de fevereiro de 2015, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Data e Local de aplicação da Prova Objetiva: A prova objetiva será aplicada no dia 08 de março de 2015 das 08:00 horas às 12:00 horas na Escola Municipal Vinicius de Moraes, Av. Pernambuco, 522, Bairro São Cristovão, Tapurah/MT.

É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

Não será aplicada prova fora do local determinado no edital.

A prova terá 20 (vinte) questões objetivas de conhecimentos específicos e gerais, com 04 (quatro) alternativas cada questão, sendo 10 (dez) questões objetivas de conhecimentos específicos e 10 (dez) questões objetivas de conhecimentos gerais.

Será considerado aprovado/classificado o candidato que tiver atingido 50 (cinquenta) pontos na média da prova objetiva para os cargos de Professor Nível Médio e Superior. Sendo que os títulos para os cargos de Professor somente serão computados se o candidato atingir 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva

Os candidatos deverão comparecer 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos de caneta azul ou preta, ficha de inscrição e documento de identificação com foto.

É de inteira responsabilidade do candidato verificar a capa com identificação correta do cargo para o qual se inscreveu, assim como conferir todas as páginas e sequência correta das questões. Caso houver erro de identificação na capa ou sequência das questões o candidato deverá dirigir-se ao fiscal de sala que deverá comunicar aos integrantes da Comissão do Processo Seletivo para efetuar a troca.

Será sumariamente **eliminada** do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início por motivo de segurança.

O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na ata de registro da sala e será eliminado.

O candidato poderá retirar-se da sala levando o caderno de provas somente depois de decorrida **01 (uma) hora** do efetivo início da prova.

Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, conforme item 6.13.

O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado em Edital, e trará o número de pontos obtidos por cada candidato em seus respectivos Cargos/Funções.

No caso de igualdade da pontuação o critério de desempate obedecerá a legislação pertinente, onde serão aplicados, sucessivamente, os seguintes

critérios de desempate aos candidatos:

- a) que tiver a maior idade;
- b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando, entretanto, o fato de aprovação, o direito à nomeação.

Os candidatos aprovados/classificados no processo seletivo simplificado serão convocados a tomar posse nos termos da Legislação Vigente;

7. DAS PROVAS OBJETIVAS:

Função	Tipos de Provas	N.º de Questões	Peso	Total de Pontos
Professor 10 horas – Nível Superior	Conhecimentos Gerais	10	4	100
Professor 20 horas– Nível Médio	Conhecimentos Específicos	10	5	
Professor 20 horas– Nível Superior	Títulos		10	

7.1 As provas com questões objetivas serão realizadas no dia **08 de março de 2015 (domingo)** com início às 8:00 horas e término às 12:00 horas na Escola Municipal Vinicius de Moraes, Avenida Pernambuco nº 522, Bairro São Cristovão – Tapurah – MT.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.3 As provas escritas de múltipla escolha, serão classificatórias e eliminatórias e, conterão questões objetivas. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá acertadamente, obedecendo ao quadro de pontuação disposto no item 7.

7.4 Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

7.5 Fica reservado exclusivamente à comissão organizadora e fiscalizadora do processo seletivo simplificado o preenchimento do formulário de pontuação da prova prática do cargo de motorista de ônibus constante no **Anexo III**.

8. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

8.1 Para os Cargos de Nível Superior admitirá prova de título e sua a pontuação se dará da seguinte forma:

Título	Valor de cada título	Valor total dos títulos
I- FORMAÇÃO PROFISSIONAL A. Habilitação em Grau Superior – 3 (três) pontos. B. Especialização na área de atuação – 5 (cinco) pontos.	Item A – 3 (três) pontos Item B – 5 (cinco) pontos	5
II-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: II.a) – Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos/curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras mini cursos e conferências proferidas na área da educação com limite máximo de 3 (três) pontos.	0,5 (meio ponto) a cada 40 horas	3
II.b) Desenvolvimento de projetos no ano de 2014 na turma que atuou como professor regente. O mesmo deverá ser comprovado com documentação (cópia do projeto, declaração do coordenador escolar ou responsável).	1 (um) ponto	1
II.c) Participação na Sala do Educador no ano de 2014. O mesmo deverá ser comprovado através de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura	1(um) ponto	1

8.2 Os títulos apresentados e deferidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, terão as suas pontuações publicadas em uma lista específica, sendo estas pontuações computadas somente para os candidatos que forem classificados. Os títulos serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação. Caso a somatória dos pontos de títulos gere o empate entre candidatos aprovados e classificados, utilizar-se-ão os critérios de desempate elencados no item 6.20.

8.3 Os títulos deverão ser apresentados no dia 08 de março de 2015 das 07 às 08 horas à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no local onde se realizarão as provas escritas.

8.4 Os títulos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.1 Em envelope tamanho A4, com identificação legível por extenso do candidato e cargo que se inscreveu, cópias autenticadas em cartório, dos títulos a serem avaliados.

8.5 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado apenas fará o recebimento dos documentos. Não haverá qualquer tipo de avaliação no local.

8.6 Não haverá reprodução de cópias no local de entrega dos títulos.

8.7 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.

8.8 A relação dos documentos apresentados deverá estar listada dentro do envelope.

8.9 Os títulos deverão ter relação direta com as atribuições do cargo.

8.10 Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

8.11 Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

8.12 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição,

deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

8.13 Fica reservado exclusivamente à comissão organizadora e fiscalizadora do processo seletivo simplificado o preenchimento do formulário de pontuação de análise de títulos constante no **Anexo III**.

8.14 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Processo Seletivo Simplificado;

8.15 Não serão aceitos como títulos, certificados que não declinarem a respectiva carga horária nos mesmos.

9. DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DOS TÍTULOS:

9.1. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, aceitando-se declarações para substituí-los desde que tais declarações especifiquem que foram vencidas todas as etapas para obtenção do título.

9.2. Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não poderão apresentar rasuras e/ou emendas.

9.3 Não serão validados títulos que são pré-requisitos de participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Caberá recurso à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) publicação do edital; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da pontuação de títulos; e (V) divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 **O prazo para interposição de recursos é de até 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente à divulgação das respectivas etapas.

10.3 O candidato deverá preencher formulário de recurso **conforme Anexo V** e encaminhar em carta registrada com AR, através da ECT – Empresa de Correios e Telégrafos, endereçado à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado situada na Avenida Rio de Janeiro esquina com Romualdo Allievi, 125 – Centro – Tapurah – MT, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA.

10.4 Serão rejeitados liminarmente, os recursos enviados fora do prazo ou não fundamentados.

10.5 Os recursos julgados serão publicados no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios; no site: **www.tapurah.mt.gov.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado por outro meio.

10.6 A decisão da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos administrativos adicionais, que somente serão cabíveis, em caso de erros materiais, com manifestação posterior.

10.7 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

10.8 O recurso cujo teor despreste a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será preliminarmente indeferido.

10.9 Se do exame de recursos, resultar anulação ou alteração de item integrante da prova escrita, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Será emitida pontuação final, devendo o candidato atingir no mínimo 50 pontos para ser aprovado e constar na classificação final, observando o disposto nos itens 6.8 e 6.9.

11.2 O período de validade do Processo seletivo simplificado será a partir de sua homologação até 20 de dezembro de 2015.

11.3 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos na prova. Na classificação constarão candidatos aprovados e classificados.

11.4 Havendo desistência, eliminação ou criação de novas vagas, poderão ser feitas tantas convocações e nomeações que forem necessárias durante o período de validade do processo seletivo simplificado.

11.5 O Regime jurídico do Processo Seletivo Simplificado será o Administrativo. Os candidatos convocados a tomar posse serão contratados e contribuirão para o REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, respeitando os princípios constitucionais da Administração Pública Municipal, observando ainda as disposições contidas nas Leis Municipais Complementares nº 021/2010, de 26 de julho de 2010, nº 029/2011, de 01 de agosto de 2011 e 015/2009, de 27 de novembro de 2009.

11.6 O prazo de contratação será até 20 de dezembro de 2015.

11.7 A jornada de trabalho semanal dos contratados está descrita no Anexo I deste edital.

11.8 No ato da nomeação os candidatos deverão entregar a seguinte documentação:

11.8.1 Cédula de Identidade;

11.8.2 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

11.8.3 Certidão de Casamento ou Nascimento;

11.8.4 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

11.8.5 Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

11.8.6 Cópia da Carteira de trabalho;

11.8.7 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

11.8.8 Cartão do PIS/PASEP;

11.8.9 Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e Certidão de Quitação Eleitoral;

11.8.10 Título de Eleitor;

11.8.11 Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11.8.12 Atestado Médico Admissional expedido pela Medicina do Trabalho;

- 11.8.13 01 (uma) foto 3x4, colorida;
- 11.8.14 Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- 11.8.15 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 11.8.16 Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo;
- 11.8.17 Declaração contendo endereço residencial;
- 11.8.18 Declaração negativa de acúmulo de cargo ou função pública;
- 11.8.19 Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
- 11.8.20 Certidão Negativa de Habilitação (Motorista de Ônibus)
- 11.9 A Comissão do processo seletivo simplificado fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente edital.
- 11.10 O candidato que na ficha de inscrição (Anexo II) ou em qualquer documento, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes.
- 11.11 O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sendo resguardados os direitos de ampla defesa e devido processo legal.
- 11.12 Caso seja realizado o concurso público para preenchimento das vagas o presente processo seletivo perderá seu efeito.
- 11.13 Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar os documentos exigidos e/ou que não comparecer na data estabelecida para investidura no cargo para o qual foi classificado.
- 11.14 A lotação funcional e atribuição de classe e/ou aulas dos candidatos aprovados e convocados para o cargo de professor 10 e 20 horas, ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura;
- 11.15 Para os candidatos lotados fora da sede do Município não haverá nenhuma responsabilidade por parte do Município de Tapurah no que tange a locomoção para prestação do serviço em hipótese alguma.
- 11.16 Todos os casos omissos que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, tornando a decisão em caráter público.
- Município de Tapurah - MT, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

KARLA PATRÍCIA MAIA SANTOS FARIA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2015

ANEXO I

As vagas são as denominadas abaixo:

Cargo	Habilitação/ Especialidade	CH/Semanal	Vagas	Requisito obrigatório/ escolaridade mínima	Vencimento base (RS)
Professor 10 horas	Geografia	10h	01	Curso Superior Licenciatura Plena em Geografia	666,33
Professor 20 horas	Língua portuguesa	20h	03	Curso superior- Licenciatura Plena em Letras com habilitação para língua Portuguesa	1.332,67
Professor 20 horas	Educação Física Séries Iniciais e finais	20h	03	Curso superior Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no conselho regional de Educação Física-CREF	1.332,67
Professor 20 horas	Pedagogia	20h	09	Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação ou curso Superior em Normal Superior	1.332,67
Professor 40 horas	Educação Física Séries Iniciais e finais	40h	02	Curso superior Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no conselho regional de Educação Física-CREF	2.665,36

ANEXO II

Ficha de Inscrição

Número da Inscrição: Data:
Nome Candidato: _____
Cargo para inscrição: _____
End. _____ Nº _____ Bairro _____
Fone: () _____ - _____ CPF nº _____
Título de Eleitor nº: _____ Zona: _____ Seção: _____
RG nº _____ Órgão Exp. _____ Data Emissão: ____/____/____ foto 3x4
Data de Nascimento: ____/____/____ Cidade: _____ UF: _____
Filiação:

Mãe: _____
Pai: _____
PIS/PASEP nº: _____ Nível de Escolaridade: _____
E.Mail _____

Assinatura do Candidato Assinatura membro da Comissão

ANEXO III

Pontuação da Análise de Título

OBS: CAMPO EXCLUSIVO DE PREENCHIMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Número da Inscrição: _____
Nome: _____
Cargo para inscrição: _____
End. _____ Fone _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exp. _____
E.Mail _____

Título	Valor de cada título	Valor total dos títulos
I- FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
A. Habilitação em Grau Superior – 3 (três) pontos.	Item A – 3 (três) pontos	
B. Especialização na área de atuação – 5 (cinco) pontos.	Item B – 5 (cinco) pontos	
II-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:		
II.a) – Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos/curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras mini cursos e conferências proferidas na área da educação com limite máximo de 3 (três) pontos.	0,5 (meio ponto) a cada 40 horas	
II.b) Desenvolvimento de projetos no ano de 2014 na turma que atuou como professor regente. O mesmo deverá ser comprovado com documentação (cópia do projeto, declaração do coordenador escolar ou responsável).	1 (um) ponto	
II. c) Participação na Sala do Educador no ano de 2014. O mesmo deverá ser comprovado através de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura	1 (um) ponto	

Tapurah-MT, ____ de _____ de _____.

Comissão

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos Gerais para o Cargo de Professor.

Educação especial, Inclusão, Currículo Escolar, Lei das diretrizes e bases (LDB), Projeto Político Pedagógico, ECA , Abordagens de Ensino, Parâmetro Curricular Nacional – PCNs, Inclusão Escolar ,Avaliação.

Específicos para nível superior na função de Professor Pedagogia e/ou Normal Superior:

Períodos do desenvolvimento humano segundo Piaget, suas características e aplicação no processo educativo. Definição e características da cognição e efetividade humana, na abordagem de Freud, Concepção de Vygotsky A atual LDB, Lei 9394/96 (níveis e modalidades de ensino, níveis de administração da Educação No Brasil, Currículo e Avaliação da educação escolar no Brasil e Recursos Humanos para a Educação Brasileira), Parâmetro Curricular Nacional – PCN. Ensino da Língua Portuguesa: Leitura: compreensão e interpretação Reconstrução de informações do texto: identificação de informações implícitas; reconhecimento de relações entre textos verbais e ilustrações; relação entre informações do texto e conhecimentos prévios; reconhecimento de ambigüidade, ironia, opiniões e valores no texto.

Específicos para nível superior na função de Professor com Graduação em Educação Física: Períodos do desenvolvimento humano segundo Piaget, suas características e aplicação no processo educativo. Definição e características da cognição e efetividade humana, na abordagem de Freud, Jung e Rogers. A atual LDB, Lei 9394/96 (níveis e modalidades de ensino, níveis de administração da Educação No Brasil, Currículo e Avaliação da

Educação escolar no Brasil e Recursos Humanos para a Educação Brasileira), Educação Física e os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica. Educação Física como componente curricular na Educação Básica: Função social. Objetivos. Características. Conteúdos. Educação Física e suas Abordagens Metodológicas: intenção, fundamentos, objetos de estudo. O processo de ensino-aprendizagem em Educação Física: a relação professor/aluno, situações didáticas, avaliação formativa. Esporte Escolar: A técnica. A tática. A regra. A competição.

Específicos para nível superior na função de Professor com Graduação em Português.

Períodos do desenvolvimento humano segundo Piaget, suas características e aplicação no processo educativo. Definição e características da cognição e efetividade humana, na abordagem de Freud, Jung e Rogers. A atual LDB, Lei 9394/96 (níveis e modalidades de ensino, níveis de administração da Educação No Brasil, Currículo e Avaliação da Educação escolar no Brasil e Recursos Humanos para a Educação Brasileira), Parâmetro Curricular Nacional – PCN; Processo de Ensino e Aprendizagem; Relações entre Educação, Escola e Sociedade; ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; Ortografia; Acentuação das palavras; Classes de palavras; Análise sintática – período simples e composto; Sintaxe de concordância nominal e verbal; Sintaxe de regência nominal e verbal; Colocação dos pronomes; Pontuação; Uso da crase; Formação de palavras; Usos do hífen; Divisão silábica; Análise e interpretação de texto.

O tema ou a ideia global ou tópico de parágrafos; Argumento principal defendido pelo autor; O objetivo ou finalidade defendido pelo autor; Elementos característicos de cada tipo e gêneros textuais – literários e não-literários; Função da linguagem; O trabalho com a oralidade na escola; Ensino e avaliação em leitura; Ensino e avaliação na produção de textos; Ensino e avaliação de gramática. Concepções sobre o ensino-aprendizagem de Língua Inglesa. Tendências Pedagógicas: métodos e abordagens de ensino. Fonologia, Ortografia e Morfossintaxe. Competências para ensinar/aprender.

Específicos para nível superior na função de Professor com Graduação em Geografia:

Fontes de Energia; Tendências e problemas da agricultura mundial; Cidade e problemas urbanos; cidade e problemas ambientais; Globalização e cultura; Representação do espaço geográfico; Parâmetros Curriculares Nacionais de Geografia; Biomas Brasileiros; Amazônia Legal; A Geografia da Região Centro Oeste; Geografia do Município de Tapurah.

ANEXO V

RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2014.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ CONCORRIDO À: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. () Erro na grafia do nome ou endereço.
2. () Gabarito Oficial: questão(ões) nº _____.
3. () Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.
4. () Resultado das provas de múltipla escolha.
5. () Erro ou omissão na classificação final.
6. () Outros.

Letras de Formas, Digital ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento.

_____/_____/_____

Publicado por:

Juliana Rosa Ferreira

Código Identificador:7AEB393F

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 16/02/2015. Edição 2166

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>